



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM  
CÂMARA MUNICIPAL

***Divisão de Comodidade Local***

**Despacho n.º 001/DCL/2014**

**Assunto: Subdelegação de competências da Chefe da Divisão de Comodidade Local na Chefe do Serviço de Salubridade e Espaços Verdes**

1. No exercício dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Vereador Albano *Pereira*, conforme Despacho nº 013/GAP/2014, de 22 de janeiro, e ao abrigo do artigo 36º e nos termos do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego, na Chefe do Serviço de Salubridade e Espaços Verdes, *Eng.ª Silvia Catarina da Silva Figueiredo Barros Carvalho*:

1.1. *No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos* do Serviço, as seguintes competências:

1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

1.1.2. Justificar faltas;

1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

1.1.5. Ainda no âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* do respetivo Serviço subdelego no Chefe de serviço as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

1.2. Nos termos do artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado na Chefe do Serviço de Salubridade e Espaços Verdes, a prática de *atos de administração ordinária do Serviço*, nomeadamente:



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM  
CÂMARA MUNICIPAL

- 1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
  - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
  - 1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - 1.2.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
  - 1.2.5. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
  3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
  4. A subdelegada deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
  5. Ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos administrativos praticados pela Engenheira Sílvia Catarina da Silva Figueiredo Barros Carvalho, como Chefe do Serviço Municipal de Salubridade e Espaços Verdes, desde 22 de janeiro de 2014 até à data do presente despacho;
  6. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 25 de fevereiro de 2014

A Chefe de Divisão de Comodidade Local

(no uso das competências subdelegadas pelo despacho

nº 013/GAP/2014, de 22 de janeiro)

*Susana Isabel Pereira Espada*

- Susana Isabel Pereira Espada -